382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP: 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.441/85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir no presente exercício, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o total da Despesa Geral Fixada pela Lei nº 10.966, de 20 de dezembro de 1984, considerando já ter sido esgotada a autorização legal inicial consagrada a nível de 40% (QUARENTA POR CENTO) pelo artigo 4º Ítem I da mesma Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Engº ADELERME MAUÉS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

AURÉLIO IMBIRIBA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em, 09 / 12 / 1985
Arnaldo Sousa Lopes
1º Secretário

ARQUIVE-SE
Em 10 / 12 / 85